



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2060/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DOS PRODUTORES RURAIS DE HERMILO ALVES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária e dos Produtores Rurais de Hermilo Alves, CNPJ 07.724.844/0001-24, a título de subvenção, recursos até a importância de R\$ 3.351,50 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “ARRAIÁ DE HERMILO ALVES”, que realizar-se-á nos dias 21, 22 e 23/06/2013, naquela comunidade.

Art. 2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do evento.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação n.º 27.813.2702.2944-3390.43, constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de junho de 2013.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de junho de 2013. _____
Alex Sandro Simões da Cunha - Superintendente Administrativo.